Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-a a cobrança executiva do crédito tributário.
MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS
Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371488

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária – CERAT - Belém, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o **TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO nº 002011370000104-3,** originário da Programação em Profundidade de Exercício Fechado por Distribuição Aleatória, referente ao período 03/2009 até 12/2010, para a Firma **ANDALUZ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**, Insc. Est. 15.283.785-0.
Fica a disposição do contribuinte pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, para receber cópia do Termo de Conclusão com o auditor responsável, Sr. João Antônio Flores Neto, lotado na Diretoria de Fiscalização – Orgão Central da SEFA , sito a Av. Visconde de Souza Franco, esquina com Tv, Municipalidade, no horário de 08:00 as 14:00 hs.
MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS
Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém V

EDITAL -CERAT REDENÇÃO - AINF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371489

O Ilmo. Sr. **NIVALDO FARIAS BREDERODE** , Coordenador Fazendário de Redenção , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL** , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a **PAGAR** ou **APRESENTAR** Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.
Francinete Conceição de Sousa
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : **J. P. Comercial Primavera Ltda**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **15.275.168-8**
A.I.N.F. Nº : **Nº 37.2010.51.000.2333-9**
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador – CERAT – Redenção

DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO SINPESCA Nº 009/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371498
ATO DE CREDENCIAMENTO SINPESCA Nº 009/2012
PROCESSO Nº: 172012730000283-7

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), **CREDENCIA**, através deste Ato, a embarcação pesqueira abaixo discriminada, filiada ao **SINPESCA – Sindicato das Indústrias de Pesca e das Empresas Armadoras e Produtoras do Estado do Pará** , a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº: 24, de 10/02/2012 do Ministério da Pesca e Aquicultura , na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

N	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	A.S. BOMFIM	15.228.701-9	Maguary XXV	6292	123.223	161003981-5	PA-115-8

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA "e" E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
Em, 25/04/2012
CELIO CAL MONTEIRO
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO SINPESCA Nº 008/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371499
ATO DE CREDENCIAMENTO SINPESCA Nº 008/2012
PROCESSOS NºS: 172012730000247-0, 172012730000321-3 e 172012730000065-6

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), **CREDENCIA**, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao **SINPESCA – Sindicato das Indústrias de Pesca e das Empresas Armadoras e Produtoras do Estado do Pará** , a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, das Portarias de nºs: 376, de 08/12/2011, 6, de 11/01/2012 e 24, de 10/02/2012 do Ministério da Pesca e Aquicultura , na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

N	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	Pescados Amazonas Imp. e Exp. Ltda.	15.231.062-2	FORT XI	6282	191627	403007171-6	PA-017-0
2	Pescados Amazonas Imp. e Exp. Ltda.	15.231.062-2	FORT XVI	147552	127693	161005423-7	PA-083-8
3	Pescados Amazonas Imp. e Exp. Ltda.	15.231.062-2	FORT XXIV	196952	107328	161005678-7	PA-204-8
4	Pescados Amazonas Imp. e Exp. Ltda.	15.231.062-2	CIBRADEP VII	6874	243109	0210180059-5	PA-004-8
5	Pescados Amazonas Imp. e Exp. Ltda.	15.231.062-2	CIBRADEP VIII	196955	243109	021018048-0	PA-005-0

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA "e" E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
Em, 25/04/2012
CELIO CAL MONTEIRO
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - TERMO INICIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371506

O Ilmo. Sr. **NIVALDO FARIAS BREDERODE** , Coordenador Fazendário de Redenção , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada a abertura da **ORDEM DE SERVIÇO** com **NOTIFICAÇÃO FISCAL** de Nº **00.2012.82.000.0080-8** , ficando a mesma NOTIFICADA na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **APRESENTAR** os documentos abaixo relacionados no prazo de 30 dias corridos , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 - Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.
DOCUMENTOS
01 – Livro de Registro de Entradas
02 – Notas Fiscais de Entradas
Claúdio Bernardo da Silva
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : **Andrade & Andrade Ltda**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **15.216.792-7**
PERIODO : **08 / 2011 a 12 / 2011**
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT – Redenção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371508

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições,
NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo identificada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 66 e 67 da Lei n.º 5.530/89, combinado com o Art. 124, III e IV e Art. 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da **Ação Fiscal de Rotina ou Pontual** para o **período de 01/2012 até 03/2012**, conforme autorizado pela **Ordem de Serviço** e **Notificação Fiscal nº 012012820000795-4**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

RAZÃO SOCIAL	NOME DE FANTASIA	INSC. EST.
OFICINA J SANTOS LTDA - EPP	OFICINA J SANTOS LTDA - EPP	15.137.551-8

AFRE Responsável: KATIA CRISTINA DA SILVA NEVES
DOCUMENTOS SOLICITADOS:
PRIMEIRA VIA DO ATESTADO DE INTERVENÇÃO EMITIDO P/ CREDENC., E VISADO P/ FISCAL QUE LACROU O ECF.
ATESTADO DE INTERVENÇÃO – ECF;
CÓPIA DO DOCUMENTO FISCAL DE AQUISIÇÃO DO "KIT ECF";
CÓPIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM VIGOR – ECF.
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.
Local de entrega dos documentos:
Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, - 1º andar, entre Tv. Castelo Branco e Av. José Bonifácio – Bairro São Braz.
Fone: 91- 3039.8522 ou 9983-1412
O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 78, inciso XI, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.
MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS
Coordenadora Fazendária - CERAT/-Belém

TARF - ANUNCIO DE PAUTA E ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371313
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:
SEGUNDA CÂMARA PERMANTENTE DE JULGAMENTO
Em 02/05/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6478, AINF nº 012008510001056-5, contribuinte OMEGA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS MARITIMOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15250614-4
Em 02/05/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6480, AINF nº 012008510001054-9, contribuinte OMEGA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS MARITIMOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15250614-4

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF
PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N.2839- 1a. CPJ. RECURSO N.6299 - VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 372009510004470-0. CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários a apreciação de matéria quando questionar a constitucionalidade ou a validade da legislação tributária, nos termos do art. 26, inciso III da Lei 6.182/98. 3. Nas operações interestaduais de aquisições de produtos destinados a uso/consumo, é legal e legítima a exigência, pelo Fisco Estadual, do diferencial de alíquotas, nos termos do art. 155, § 2º, incisos VII, "a" e VIII da Constituição Federal. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/04/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 16/04/2012. VOTOS CONTRÁRIOS: dos Conselheiros Maria de Lourdes Magalhães Pereira e Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do Recurso.
ACORDAO N.2838- 1a. CPJ. RECURSO N.6285 - VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 352010510003731-6. CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. .EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação fiscal de "ativo não regular" importa no recolhimento antecipado de débitos do ICMS, na forma do art. 108, VII, "e" do RICMS-PA. 3. Deixar de recolher a antecipação especial do imposto na entrada em território paraense, na situação de "ativo não regular", constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Deve ser mantida a multa aplicada, em conformidade com a legislação tributária. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/04/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 16/04/2012.
ACORDAO N.2837- 1a. CPJ. RECURSO N.6283 - VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 372010510003459-4. CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação fiscal de "ativo não regular" importa no recolhimento antecipado de débitos do ICMS, na forma do art. 108, VII, "e" do RICMS-PA. 3. Deixar de recolher a antecipação especial do imposto na entrada em território paraense, na situação de "ativo não regular", constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Deve ser mantida a multa aplicada, em conformidade com a legislação tributária. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/04/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 16/04/2012.
ACORDAO N.2836- 1a. CPJ. RECURSO N.6281 - VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 372010510002648-6. CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação fiscal de "ativo não regular" importa no recolhimento antecipado de débitos do ICMS, na forma do art. 108, VII, "e" do RICMS-PA. 3. Deixar de recolher a antecipação especial do imposto na entrada em território paraense, na situação de "ativo não regular", constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Deve ser mantida a multa aplicada, em conformidade com a legislação tributária. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/04/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 16/04/2012.
ACORDAO N.2835- 1a. CPJ. RECURSO N.6279 - VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 372010510003457-8. CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação fiscal de "ativo não regular" importa

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE